SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 22 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO X | Nº 2046

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25 ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Aos Onze Dias do Mês de Julho de Dois Mil e Dezenove às Dez Horas Reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo, Conforme a Convocação Feita Para Essa Data Para a Vigésima Quinta Reunião Com a Presença Dos Que Rubricam a Lista de Presença Respectiva na Câmara Municipal, Localizada na Rua Firmino Pedroso Dos Santos Quatrocentos e Quarenta, Barra do Turvo - Sp, Cep: 11955-000 e Sob o Comando da Presidente em Exercício Para a Seguinte Pauta: A) Leitura e Aprovação da Ata Anterior; B) Criação de Roteiro Turístico Envolvendo a Cooperafloresta; C) Eleição Dos Novos Membros do Fumtur; D) Marketing do Turismo Local Junto à Festa do Lavrador; E) Parecer Dos Adesivos Nos Pontos de Taxi; F) Sugestão de Fotos Para Adesivar os Pontos de ônibus do Município. Aberta à Palavra Taciane Cumprimenta Cordialmente os Presentes, em Seguida Alex Fala Sobre Visitar os Produtores da Agrofloresta, Verificando se Existe Interesse Dos Mesmos em Receber Turistas em Suas Propriedades, Pesquisar Quais Produtos Eles Oferecem, Fazendo Assim um Levantamento de Dados e Uma Analise do Perfil Dos Produtores, Para Agregar na Criação do Roteiro Turístico e Posteriormente Oferecer Capacitação Para Esses Produtores, Inclusive Aos Que Já Trabalham Com Turismo, Para Melhor Atender o Turista. Segue Falando Sobre o Recinto do Rodeio Utilizado Atualmente Para Realização de Eventos no Município, Discutiu-se a Reforma do Local, Transformando em Uma Estrutura Adequada Para Atender as Necessidades Dos Munícipes e Visitantes. a Presidente Abre a Votação do Fundo Municipal de Turismo (fumtur), Tatiane Faz a Leitura da Composição Anterior Logo Iniciam a Votação Ficando Eleitos os Seguintes Representantes: Presidente: Regina Emilia Daros, rg N°1.661.016-0; Secretario Executivo Representante do Conselho Municipal de Turismo: Alex Moreira de Sousa, rg Nº 42.258.283-9; Secretario Representante do Poder Executivo Municipal: Tatiane Claro de Oliveira, rg N°10.309.490-9; Secretario Representante do Poder Legislativo Municipal: Lillian Kelly Araujo- rg N° 45.814.840-4.

Dando continuidade à pauta Claudio disponibiliza um espaço voltado ao marketing do Turismo local na Tradicional Festa do Lavrador, que se realizará no mês de agosto, os conselheiros opinam com sugestões para serem utilizadas na divulgação dos atrativos e na composição dos stands com produtos e artesanato local. Sobre os adesivos que foram colocados nos pontos de taxi os conselheiros aprovaram e fizeram elogios ao receberem a noticia que haverá continuidade nesse projeto, o próximo passo será fixar as fotos nos pontos de ônibus dos Bairros da Zona Rural do município, destacando a necessidade dos munícipes conhecerem quais são os atrativos que fazem parte da sua região. Os próximos adesivos serão compostos por imagens que fazem parte da cultura do cidadão barraturvense entre eles a representação da cavalgada. Daniel fala sobre o Plano Municipal de Turismo apontando os pontos positivos e negativos do mesmo e sugere que sejam acrescentadas na próxima atualização as metas atingidas, dando um parecer do trabalho já realizado. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, a Presidente do COMTUR, Sra. Taciane Bertolin Moreira agradeceu a presença e colaboração de todos e deu por encerrada a reunião, cuja ata após ser lida e aprovada, será assinada pela Presidente do Conselho.

_____

TACIANE BERTOLIN MOREIRA

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:CBF08F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2019

PORTARIA Nº 264/2019

"*NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SINDICANTE A FIM DE APURAR RESPONSABILIDADES REFERENTES A SUPOSTA CONDUTA ILEGAL DA EQUIPE MÉDICA DE BARRA DO TURVO".*

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 597 de 29 de Dezembro de 2017, bem como os Princípios norteadores da Administração Pública, Art. 37 da Constituição Federal.
RESOLVE
Art. 1°. Fica nomeada Comissão de Processo de Sindicância, para apurar *responsabilidades referentes a suposta conduta ilegal da equipe médica de Barra do Turvo.*
Presidente: WILLIAM RUEDA CARDOSO, CPF/MF sob n° 129.105.328-01;
Membro: EVANDRO JOSÉ MANCIO, CPF/MF sob n° 097.858.118-08;
Membro: ANA PAULA MARQUES DA SILVA GONÇALVES, CPF/MF sob n° 196.104.828-05.
Art. 2°. Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Sindicante 07/2019, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período.
Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Município de Barra do Turvo/SP, 19 de julho de 2019.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

JULIANA APª SANCHES CAETANO
Secretária-Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:D99950BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2019

PORTARIA Nº 265/2019

"DISPÕE SOBRE O TÉRMINO CONTRATUAL DE VINICIUS ALBERTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. Fica exonerado, a **Sr.** ***VINICIUS ALBERTO DA SILVA,*** portadora da Cédula de Identidade RG: 38.710.456-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 429.370.638-02, ocupante do cargo de ESCRITURARIO, devido ao Término de Contrato nº 348/2017 de 19 de julho de 2017.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo – SP, 19 de julho de 2019.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:DBC109A8

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 18 DE JULHO DE 2019

Processo Administrativo nº 3660-6/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019, referente ao processo administrativo nº 3660-6/2019, para Contratação de empresa especializada para locação de aparelhos médicos e recargas de oxigênio. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias, classificação e aceitabilidade dos preços, **RESOLVE**:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:

-AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

DÉBORA RIBEIRO DE MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Navínia Silva Oliveira
Código Identificador:7B8A2149

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃODE 18 DE JULHO DE 2019

Processo Administrativo nº 8270-9/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019, referente ao processo administrativo nº 8270-9/2019, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis, ponto a ponto nas unidades escolares das Redes Municipal e Estadual de Ensino, conforme Edital e anexos. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias, classificação e aceitabilidade dos preços, **RESOLVE**:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:

- W&C ALIMENTOS EIRELI.

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira

Publicado por:
Navínia Silva Oliveira
Código Identificador:03B70AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10547.6/2019

Decisão
Nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei número 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do parcelamento do solo urbano, nominado **Jardim Cristiane**, situado no Macro Bairro São Roque da Chave, nesta cidade e comarca.
Nos termos do inciso III do artigo 11 da Lei número 13.465/2017, o **Jardim Cristiane** é considerada um núcleo urbano informal consolidado.
Nos termos do § 2° do artigo da Lei número 13.465/2017, classifico a regularização fundiária como sendo **REURB DE INTERESSE SOCIAL** (Reurb-S) conforme o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei número 13.465/2017.
Delego para o senhor Secretário de Assuntos Jurídicos prática dos demais atos do processo administrativo, excetuando-se a assinatura do Titulo de Legitimação Fundiária, que merecerá minha assinatura.
O loteamento **Jardim Cristiane**, trata-se de um núcleo urbano informal já consolidado, com inicio em meados de **1984**, conforme descrições na matricula **31.240** do 1° Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Jundiaí.
Hoje este núcleo está totalmente inserido no perímetro urbano, situa-se em Setor de Regularização Fundiária conforme o Plano Diretor Municipal Lei Complementar nº 153/2007. Declarada como de Interesse Social nos permissivos da Lei Municipal nº 1.879/2011.
O núcleo conta com rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, coleta de lixo, rede de abastecimento de água, coleta de esgoto, transporte coletivo municipal, vias pavimentadas (em parte).
Por se tratar de um núcleo urbano informal consolidado, faz se, necessário o registro do loteamento, assim como a titulação do imóvel.
A informalidade de referido parcelamento do solo urbano guarda a pertinência com a titularidade.
As administrações públicas anteriores não se preocuparam com a efetivação da titulação dominial e, pelo lapso temporal transcorrido, eventualmente, pode não haver correspondência entre o beneficiário do programa desenvolvido à época e o atual, hodierno possuidor.
É de se considerar que a Lei numero 13.465/2017 elegeu como meta, como escopo, (a) a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e (b) à titulação de seus ocupantes.
Justifica-se, portanto, a instauração da regularização fundiária – Reurb – exatamente com o escopo de promover a regularização do núcleo, e titulação dos ocupantes do loteamento Jardim Cristiane e, desse modo, emprestar a necessária segurança jurídica.
Como afirmado no item 4, tais parcelas do solo urbano, sob ponto de vista administrativo e registrário, são marcados pela irregularidade na iniciação do núcleo informal JARDIM CRISTIANE, tal como na titulação dos lotes.

Determino a juntada das principais peças do processo administrativo mencionado no item 4 no presente feito.
Deixo de determinar o efetivo do cumprimento do determinado pelo § 2° do artigo 31, haja vista que a irregularidade que se pretende regularizar refere-se única e exclusivamente à titulação dos tais ocupantes.
É de se recordar que por ocasião do registro de tais parcelamentos do solo na seara registrária imobiliária, à época, o senhor Registrador deu ampla publicidade e não sobreveio impugnação.
Determino à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que através de sua unidade competente, promova o levantamento cadastral dos atuais ocupantes dos lotes que formam o Jardim Cristiane.

Dê-se necessária publicidade.

Itupeva, 19 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:BF778E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10546.8/2019

Decisão
Nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei número 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do parcelamento do solo urbano, nominado **Jardim Guiomar**, situado no Macro Bairro São Roque da Chave, nesta cidade e comarca.
Nos termos do inciso III do artigo 11 da Lei número 13.465/2017, o **Jardim Guiomar** é considerada um núcleo urbano informal consolidado.
Nos termos do § 2° do artigo da Lei número 13.465/2017, classifico a regularização fundiária como sendo **REURB DE INTERESSE SOCIAL** (Reurb-S) conforme o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei número 13.465/2017.
Delego para o senhor Secretário de Assuntos Jurídicos prática dos demais atos do processo administrativo, excetuando-se a assinatura do Titulo de Legitimação Fundiária, que merecerá minha assinatura.
O loteamento **Jardim Guiomar**, trata-se de um núcleo urbano informal já consolidado, com inicio em meados de **1982**, conforme descrições na matricula **12.004** do 1° Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Jundiaí.
Hoje este núcleo está totalmente inserido no perímetro urbano, situa-se em Setor de Regularização Fundiária conforme o Plano Diretor Municipal Lei Complementar nº 153/2007. Declarada como de Interesse Social nos permissivos da Lei Municipal nº 1.879/2011.
O núcleo conta com rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, coleta de lixo, rede de abastecimento de água, coleta de esgoto, transporte coletivo municipal, vias pavimentadas (em parte).
Por se tratar de um núcleo urbano informal consolidado, faz se, necessário o registro do loteamento, assim como a titulação do imóvel.
A informalidade de referido parcelamento do solo urbano guarda a pertinência com a titularidade.
As administrações públicas anteriores não se preocuparam com a efetivação da titulação dominial e, pelo lapso temporal transcorrido, eventualmente, pode não haver correspondência entre o beneficiário do programa desenvolvido à época e o atual, hodierno possuidor.
É de se considerar que a Lei numero 13.465/2017 elegeu como meta, como escopo, (a) a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e (b) à titulação de seus ocupantes.
Justifica-se, portanto, a instauração da regularização fundiária – Reurb – exatamente com o escopo de promover a regularização do núcleo, e titulação dos ocupantes do loteamento Jardim Guiomar e, desse modo, emprestar a necessária segurança jurídica.
Como afirmado no item 4, tais parcelas do solo urbano, sob ponto de vista administrativo e registrário, são marcados pela irregularidade na iniciação do núcleo informal JARDIM GUIOMAR, tal como na titulação dos lotes.
Determino a juntada das principais peças do processo administrativo mencionado no item 4 no presente feito.
Deixo de determinar o efetivo do cumprimento do determinado pelo § 2° do artigo 31, haja vista que a irregularidade que se pretende regularizar refere-se única e exclusivamente à titulação dos tais ocupantes.
É de se recordar que por ocasião do registro de tais parcelamentos do solo na seara registrária imobiliária, à época, o senhor Registrador deu ampla publicidade e não sobreveio impugnação.
Determino à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que através de sua unidade competente, promova o levantamento cadastral dos atuais ocupantes dos lotes que formam o Jardim Guiomar.

Dê-se necessária publicidade.

Itupeva, 19 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:439201FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19 – Aquisição de equipamentos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Processo administrativo nº 4055-8/2019.
Fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO aprazado para o dia 24 de julho de 2019 às 15:00h, para correções cabíveis.

Posteriormente, divulgaremos informações quanto a nova data para abertura do certame.

Itupeva, 19 de julho de 2019.

MARIA ELISA BARON VANINI
Secretária Municipal de Saúde Interina*

*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Navínia Silva Oliveira
Código Identificador:B4311873

